



PROJETO DE LEI N° 13 /2023

**“Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.”**

Bruno Vieira de Paula, Prefeito do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2024, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

- |   |     |            |
|---|-----|------------|
| I - Hospital São Vicente de Paulo de Mercês           | R\$ | 125.000,00 |
| II - Assoc. de Pais e Amigos dos Excep. - APAE-Mercês | R\$ | 33.000,00  |

**Art. 2º** - As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

**Art. 3º** - Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

**Art. 4º** - Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Paiva – MG, 29 de setembro de 2023.

  
Bruno Vieira de Paula  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIVA  
Gabinete do Prefeito  
Praça Geraldo de Paiva, 22, centro, Paiva – MG – CEP: 36195-000

RECEBEMOS

Em: 28/09/2023

William

RETIRADO  
DE  
PAUTA  
(PELO  
EXECUTIVO)